



*TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato RL
046/2024 que entre si celebram o COMITÊ
BRASILEIRO DE CLUBES – CBC e a empresa
SISTEMA BOSS LTDA.*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTEMA BOSS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.899.395/0001-84, com sede no Setor SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1.020, Asa Norte – CEP 70.711-905 – Brasília/DF, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO RL Nº 046/2024**, pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO AO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente TERMO ADITIVO, nos termos do quanto previsto na subcláusula 5.1.24. do CONTRATO c/c artigo 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (“RCC do CBC”), tem por objetivo ADITAR o módulo abaixo especificado no escopo do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, item 2 do CONTRATO:

MÓDULO DE ENVIO DE MENSAGENS DE WHATSAPP

Funcionalidades:

- Disparos ilimitados de mensagens de texto (sem limitação de caracteres), imagens e vídeos;
- Disponibilização do módulo 7 (sete) dias antes do evento, durante os 3 (três) dias de evento e até 3 (três) dias depois do evento, totalizando, assim, em 13 (treze) dias;
- Envio de mensagens gerais (todos os números da lista de participantes do evento) ou alertas direcionados (números específicos da lista de participantes do evento);

Andréia da Silva

- Campo obrigatório para confirmação, no momento do credenciamento, do número de telefone registrado, com possibilidade de alteração, atualização ou inclusão de número.
- Emissão de relatório contendo todas as mensagens enviadas, destinatários, dia e horário.

Modelo de Execução:

- Os números de telefones dos participantes serão disponibilizados, em coluna adicional, na planilha que será disponibilizada pelo CBC para o sistema de credenciamento.
- As mensagens gerais serão previamente definidas e disponibilizadas à CONTRATADA, em planilha, contendo o teor, dia e horário dos disparos. As mensagens que não puderem ser previamente definidas e que se fizerem necessárias pré e pós evento serão encaminhadas à CONTRATADA via e-mail contendo o teor, dia e horário do disparo. As mensagens que não puderem ser previamente definidas e que se fizerem necessárias durante o evento serão repassadas diretamente ao técnico *in loco* da CONTRATADA responsável pelo SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, contendo relação de destinatários, teor, dia e horário do disparo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O MÓDULO DE ENVIO DE MENSAGENS DE WHATSAPP ora aditado implica no **acréscimo de R\$ 1.507,00 (mil, quinhentos e sete reais)**, o que representa um percentual de 6% (seis por cento) no valor total do ajuste.

2.1.1. **Desse modo, o VALOR GLOBAL do CONTRATO passa de R\$25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais) para R\$26.511,00 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo.

GL

Andréia da Silva A

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 06 de junho de 2024.

Gianna Lepre e Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

Andréia D. S. Azevedo

SISTEMA BOSS LTDA

Andreia Azevedo Furtado

Sócia Administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi
CPF: 454.020.778-43

Érika D. C. S. Guedes

Nome: Érika do Carmo Souza Guedes
CPF: 735.563.351-15

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 07/06/2024 10:19:22



Informações do Documento

Nome da operação: TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO RL
046/2024. Objeto: Sistema de Controle de
Acesso - X Seminário Nacional de Formação
Esportiva.

 ID da operação: 61092

Quantidade de documentos na operação: 1 documento

Quantidade de assinantes na operação: 4 assinantes

Nome original do documento: TA 01_Contrato RL 0462024.pdf

 HASH arquivo Original (MD5): 804328AA956D6EAC07E2B68A0BB0E112

Data de upload: 06/06/2024 17:51:53

 Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>

Nome do documento finalizado: 18e94649-04c4-415d-afae-4e11ff33e7_ForSign
__61092.pdf

 ID do documento na ForSign: 18e94649-04c4-415d-afae-4e11ff33e7ff.pdf

Assinador por todos em: 06/06/2024 18:42:01

Quem criou

Nome: MAIRA NADAI DE ALMEIDA

E-mail: maira.almeida@cbclubes.org.br

 IP: 187.32.157.145

Documento criado por API ou WEB: WEB

Nome da empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

ID Documento: 18e94649-04c4-415d-afae-4e11ff33e7ff.pdf - ID Operação 61092



✓ **Andréia da Silva Azevedo**

Função: Sócia Administradora CONTRATADA

Concluído em: 06/06/2024 18:42:01

IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

Andréia da Silva Azevedo

Assinatura

Andréia D. S. Azevedo

Andréia da Silva Azevedo Andréia da Silva Azevedo

✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente Executiva CBC

Concluído em: 07/06/2024 10:19:20

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GL

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna Lepre e Silva

Gianna Lepre e Silva

✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 06/06/2024 17:52:51

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Julia S. D. Godoi

Julia Serra de Godoi



✓ **Érika do Carmo Souza Guedes**

Função: Testemunha

Concluído em: 06/06/2024 18:38:15

IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Érika D. C. S. Guedes

Érika do Carmo Souza Guedes

Histórico de ação do participante

Andréia da Silva Azevedo	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/06/2024 17:51:55	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
🕒 Operação visualizada	06/06/2024 18:41:31	Acessou o link da operação IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/06/2024 18:41:35	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d GEO: -15.7807052 -47.8824262
👤 Assinatura efetuada	06/06/2024 18:42:01	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d
✓ Operação concluída	06/06/2024 18:42:01	Operação concluída IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/06/2024 17:51:55	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	07/06/2024 10:18:48	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145

ID Documento: 18e94649-04c4-415d-afae-4e11ff33e7ff.pdf - ID Operação 61092



✓ Termos da assinatura eletrônica	07/06/2024 10:18:55	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9005147 -47.0235221
👤 Assinatura efetuada	07/06/2024 10:19:20	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	07/06/2024 10:19:20	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/06/2024 17:51:55	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
👁️ Operação visualizada	06/06/2024 17:52:37	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900709 -47.023454
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/06/2024 17:52:40	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900709 -47.023454
👤 Assinatura efetuada	06/06/2024 17:52:51	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900709 -47.023454
✓ Operação concluída	06/06/2024 17:52:51	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900709 -47.023454

Histórico de ação do participante

Érika do Carmo Souza Guedes	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/06/2024 17:51:55	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
➤ Notificação enviada	06/06/2024 17:57:16	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br

ID Documento: 18e94649-04c4-415d-afae-4e11ff33e7ff.pdf - ID Operação 61092



⦿ Operação visualizada	06/06/2024 18:37:48	Acessou o link da operação IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d GEO: -15.7944601 -47.8940113
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/06/2024 18:38:01	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d GEO: -15.7944601 -47.8940113
👤 Assinatura efetuada	06/06/2024 18:38:15	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d GEO: -15.7944601 -47.8940113
✓ Operação concluída	06/06/2024 18:38:15	Operação concluída IP: 2804:984:3608:e100:e0e2:d4bd:fdb8:437d GEO: -15.7944601 -47.8940113

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign
ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



*Contrato nº RL 046/2024 que entre si celebram
o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a
empresa SISTEMA BOSS LTDA.*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTEMA BOSS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.899.395/0001-84**, com sede no Setor SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1.020, Asa Norte – CEP 70.711-905 – Brasília/DF, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do **Processo de Contratação RL nº 046/2024**, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a **prestação de serviço de locação de equipamentos e sistemas para credenciamento no dia do evento, controle de acesso e senhas de atendimento destinados ao evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”**, conforme as especificações contidas neste CONTRATO, no Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.1.1. **EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS: Os equipamentos e os serviços objeto deste CONTRATO constam detalhados no subitem 3.4. do Termo de Referência – Anexo I. como também relacionados e precificados na subcláusula 3.1. deste CONTRATO.**

1.2. LOCAL E DATA DO EVENTO:

➤ **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2

➤ **24 a 26 de junho de 2024**

Andréia da Silva

GL

1.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: A montagem e

desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão obedecer, impreterivelmente, os horários e condições estabelecidos no subitem 3.2.1. do Termo de Referência - Anexo I.

1.3.1. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um colaborador do CBC, designado para esse fim.

1.3.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel onde será realizado o evento em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços (vide **MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS¹ do ROYAL PALM HALL**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais)**, compreendendo neste valor o que segue:

Item 1 – SISTEMA DE CREDENCIAMENTO NO LOCAL DO EVENTO						
<i>*Sistema de credenciamento dos participantes no local do evento para registro e impressão da credencial de acesso, incluindo disponibilização de equipamentos, suprimentos e suporte técnico. **Descritivo completo compreendido no item 1 do detalhamento do objeto, subitem 3.4, do Termo de Referência do CBC.</i>						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de totens de autoatendimento com tela touch screen de, no mínimo, 18 polegadas, com suporte para impressora.	Unidade	5	1	R\$462,00	R\$2.310,00
		Unidade	1	2	R\$462,00	R\$924,00
2	Locação de impressoras térmicas de etiqueta (Formato da Etiqueta: 9x4cm)	Unidade	6	1	R\$185,00	R\$1.100,00
		Unidade	2	2	R\$185,00	R\$740,00
3	Locação de notebook para inclusão de novos participantes e correção de cadastro, se necessário.	Unidade	1	3	R\$200,00	R\$600,00
4	Etiquetas (Formato 9x4cm) - Caixa c/ 1.000 etiquetas	Caixa	1	***	R\$72,00	R\$72,00

Andréia da Silveira

¹ MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL: https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual_de_eventos_plazaehall.pdf



5	Sistema de Credenciamento (Conforme Termo de Referência do CBC)	Sistema	1	3	R\$943,00	R\$2.829,00
6	Suporte Técnico	Serviço	1	3	R\$720,00	R\$2.160,00
Subtotal – Item 1:						R\$10.745,00

Item 2: SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO						
<i>*Sistema de controle de acesso ao evento e restaurante, incluindo disponibilização de equipamentos e suporte técnico. **Descritivo completo compreendido no item 2 do detalhamento do objeto, subitem 3.4, do Termo de Referência do CBC.</i>						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
2	Leitores de QRCode	Unidade	6	3	R\$126,00	R\$2.268,00
2	Sistema de Controle de Acesso	Sistema	1	3	R\$943,00	R\$2.829,00
3	Suporte Técnico	Serviço	1	3	R\$720,00	R\$2.160,00
Subtotal						R\$7.257,00

Item 3 – SISTEMA DE SENHAS DE ATENDIMENTO						
<i>*Sistema para emissão e chamada de senhas de atendimento, destinado ao Plantão Técnico e Jurídico do CBC, incluindo disponibilização de equipamentos, suprimentos e suporte técnico. **Descritivo completo compreendido no item 3 do detalhamento do objeto, subitem 3.4, do Termo de Referência do CBC.</i>						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de totens de autoatendimento com tela touch screen de, no mínimo, 18 polegadas, com suporte para impressora.	Unidade	1	3	R\$462,00	R\$1.386,00
2	Locação de impressoras térmicas de etiqueta (Formato da Etiqueta: 9x4cm)	Unidade	1	3	R\$185,00	R\$555,00
3	Senhas de Atendimento (rolo ou pacote com 1.000 senhas)	Pacote	1	***	R\$72,00	R\$72,00
4	Sistema de Senhas de Atendimento	Sistema	1	3	R\$943,00	R\$2.829,00
5	Suporte Técnico	Serviço	1	3	R\$720,00	R\$2.160,00
Subtotal						R\$7.002,00

3.2. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

GL Andréia da S

3.3.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada na Nota Fiscal.

3.3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “**Prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas para credenciamento no dia do evento, controle de acesso e senhas de atendimento destinados ao evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”. Referente Contrato nº RL 046/2024 - Vencimento da NF: ___/___/2024**”, adicionado dos dados bancários da **CONTRATADA**. *Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.*

3.6. Por ocasião da emissão de Fatura / Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Açai, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

3.7. Junto com a Fatura / Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS; e

Andréia da Silva

GL

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.9. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

3.10. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Contrato e seus anexos.

5.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

5.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.1.5. Garantir que todos equipamentos e sistemas estejam prontos e testados em tempo hábil para início de cada atividade.

5.1.6. Manter o suporte técnico para cada um dos sistemas, disponível em tempo integral pelo período contratado.

5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais. O **CONTRATANTE**, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.

5.1.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos até o local da realização do evento.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

5.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

5.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

5.1.13. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.1.14. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Andréia da Silva Azevedo

5.1.16. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

GL

5.1.17. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer

necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.18. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

5.1.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste CONTRATO;

5.1.21. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.22. Não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.1.23. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

5.1.24. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

Andréia da Silva

GL

- 6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.
- 6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.
- 6.1.3. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.
- 6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.
- 6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
 - b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;
- 6.1.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no item 3 do Termo de Referência Anexo I.

Andréia da Silva Azevedo

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GL

- 8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo

funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

Andréia da Silva Azer

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

GL

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou

administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

GL

Andréia da Silva Azevedo

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

Andréia da Silva Azevedo

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

Andréia da Silva Azevedo

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

GL

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do

inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da **CONTRATADA** das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

Andréia da Silva Aze

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

GL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o “RCC do CBC”, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo expressamente vedada sua subcontratação total.

15.1.1. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Andréia da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GL

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 03 de maio de 2024.

Gianna Lepre e Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

Andréia da Silva Azevedo

SISTEMA BOSS LTDA

Andreia Azevedo Furtado

Sócia Administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi

CPF: 454.020.778-43

Érika D. C. S. Guedes

Nome: Érika do Carmo Souza Guedes

CPF: 735.563.351-15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Equipamentos e Sistemas para Credenciamento, Controle de Acesso e Senhas de Atendimento – X Seminário Nacional de Formação Esportiva

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **prestação de serviço de locação de equipamentos e sistemas para credenciamento no dia do evento, controle de acesso e senhas de atendimento** destinados ao evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**”.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade da organização e realização do evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”, a ocorrer no período no período compreendido entre 24 a 26 de junho de 2024, no ROYAL PALM HALL, em Campinas/SP. O Seminário é um evento técnico voltado à capacitação e formação dos gestores profissionais dos clubes filiados plenos, filiados primários e vinculados ao Programa de Formação de Atletas do CBC, e é realizado anualmente com o propósito de promover diversas atividades, como reuniões, painéis de debates, oficinas, workshops, plantões técnicos e jurídicos, além de palestras técnicas, que fomentam uma ampla troca de conhecimentos e experiências entre o público participante. Nesse aspecto e objetivando maior controle e organização do respectivo evento, os serviços ora pretendidos compreendem o sistema de credenciamento no local do evento para registro e impressão da credencial de acesso, o sistema de controle de acesso dos participantes ao evento e ao restaurante para registro das presenças e refeições, bem como o sistema de emissão e chamada de senhas de atendimento destinado aos Plantões Técnicos e Jurídico do CBC para registro dos atendimentos realizados durante o evento, sendo este o conjunto de elementos que justificam a necessidade da presente contratação.

Andréia da Silva

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GL

3.1. O objeto ora pretendido compreende a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE e SUPORTE OPERACIONAL** referente a:

ITEM 1 SISTEMA DE CREDENCIAMENTO NO LOCAL DO EVENTO

Sistema de credenciamento no local do evento para registro e impressão da credencial de acesso.

ITEM 2 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Sistema de controle de acesso dos participantes ao evento e ao restaurante para registro das presenças e refeições.

ITEM 3 SISTEMA DE SENHAS DE ATENDIMENTO

Sistema para emissão e chamada de senhas de atendimento destinado aos plantões técnico e jurídico do CBC.

3.2. DATA DO EVENTO: **24 a 26 de junho de 2024**

Dia do Evento	Cronograma
Dia 1: 24/06/2024	08:00h às 21:00h
Dia 2: 25/06/2024	08:00h às 21:00h
Dia 3: 26/06/2024	08:00h às 12:00h

3.2.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

Período para entrega e montagem dos equipamentos:

23/06/2024 das 8h às 22h

Período para desmontagem e retirada dos equipamentos:

24 e 25/06/2024 após às 22h (para desmontagem e retirada parcial dos equipamentos, conforme cronograma de locação dos equipamentos descritos em cada item do detalhamento do objeto) e; **26/06/2024** das 15h às 22h para retirada total dos equipamentos.

3.3. LOCAL DO EVENTO: **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Andréia da Silva Az

3.3.1. Público Estimado no Evento: **500 (quinhentos) participantes.**

3.4. Detalhamento do objeto:

GL

Item 1 - CREDENCIAMENTO NO LOCAL DO EVENTO

Sistema de credenciamento dos participantes no local do evento para registro e impressão da credencial de acesso, incluindo disponibilização de equipamentos, suprimentos e suporte técnico.

EQUIPAMENTOS INCLUSOS (LOCAÇÃO):

- **Totens de autoatendimento com tela *touch screen* de, no mínimo, 18 polegadas, com suporte para impressora.**
05 Totens no 1º dia do evento (24/06/2024 das 8h às 20h)
01 Totem no 2º e 3º dia do evento (25/06/2024 das 8h às 20h e 26/06/2024 das 8h às 11h)
- **Notebook para inclusão de novos participantes e correção de cadastro, se necessário.**
01 Notebook durante todo período do evento.
- **Impressoras térmicas de etiqueta** (Formato da Etiqueta: 9x4cm)
06 Impressoras no 1º dia do evento (24/06/2024 das 8h às 20h)
02 Impressoras no 2º e 3º dia do evento (25/06/2024 das 8h às 20h e 26/06/2024 das 8h às 11h)

SUPRIMENTOS INCLUSOS:

- 1.000 Etiquetas (Formato 9x4cm). *Obs.: Modelo compatível com as impressoras ofertadas.*

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO:

Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Integração com a lista de participantes que será disponibilizada pelo CBC à empresa contratada. *Obs.: A lista será disponibilizada no formato .xlsx (Planilha do Microsoft Excel), contendo, no mínimo: Nome Completo do Participante, Clube e CPF.*
- Busca do participante através do número do CPF. O software deverá possibilitar que, pelo número do CPF (ou outro documento, a ser definido pelo CBC), exiba na tela todos os dados do respectivo participante do evento com base na planilha disponibilizada pelo CBC e possibilite, assim, a impressão etiqueta de identificação.
- Geração de QRCODE de identificação para cada participante. *Obs.: Esse QRCODE será utilizado no controle de acesso ao evento (Pórtico de entrada) e restaurante.*
- Geração de etiqueta com dados variáveis (Nome do Participante, Clube e QRcode de identificação do respectivo participante).
- Check-in via assinatura digital na tela touch screen do totem ou por registro fotográfico do participante, previamente a impressão da etiqueta, apenas para registro no relatório.
- Impressão de Etiquetas.
- Emissão de relatórios em tempo real com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do Participante, Clube, CPF, Data do Check-in, Horário do Check-in e Assinatura Digital. *Obs.: O relatório deve ser gerado no formato .xlsx (Planilha do Microsoft Excel).*
- O software deverá conter todas as informações na língua portuguesa com linguagem didática, de modo a possibilitar que os participantes efetuem a ação necessária de forma ágil.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Suporte técnico presencial durante todo o período do evento. *Obs.: 1º Mínimo de 01 técnico por dia exclusivamente para o sistema de credenciamento. 2º Os totens de autoatendimento serão operacionalizados pelos próprios participantes do evento com acompanhamento e auxílio das recepcionistas contratadas pelo CBC para este fim.*
- Entrega e retirada dos equipamentos e suprimentos no local do evento.
- Carregamento, montagem, manutenções e desmontagem de todos os equipamentos e suprimentos.

Andréia da Silva

GL

Item 2: CONTROLE DE ACESSO

Sistema de controle de acesso ao evento e restaurante, incluindo disponibilização de equipamentos e suporte técnico.

EQUIPAMENTOS INCLUSOS (LOCAÇÃO):

- 06 leitores de QRcode para controle de acesso dos participantes ao evento e restaurante Obs.: Público aproximado de 500 (quinhentas) pessoas.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO:

Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Leitura de QRcode de identificação do participante com registro de cada entrada/saída (dia e horário).
- Emissão de relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações: Dados do participante (nome, clube e CPF), dia e horário de cada entrada/saída para cálculo do percentual de presença.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO AO RESTAURANTE:

Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Cadastro das permissões de acordo com as credenciais:
 - Credencial A - Organizadores do Evento:** Refeições Ilimitadas
 - Credencial B – Staff:** 01 (uma) refeição dentro do período de 2h com bloqueio de nova refeição para o respectivo QRcode dentro do período estipulado.
 - Credencial C – Prestadores de Serviço:** Sem direito a refeição.
 - Credencial D – Participante do Evento:** 01 (uma) refeição dentro do período de 2h com bloqueio de nova refeição para o respectivo QRcode dentro do período estipulado.
- Leitura de QRcode de identificação do participante para contabilização de refeições, conforme permissões das credenciais. *Obs.: ¹Contabilizar as refeições das credenciais com refeições ilimitadas. ²Exibir mensagem de bloqueio "Refeição Consumida" para as credenciais que já tiverem consumido a refeição que lhe é permitido. ³Exibir mensagem de bloqueio "Indisponível" para as credenciais que não tiverem direito a refeições.*
- Emissão de relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações: Dados do participante (nome, clube e CPF), dia e horário do acesso ao restaurante e a quantidade de refeições consumidas.
- Emissão de relatório geral contendo quantidade total de refeições por dia e por período.
- O software deverá conter todas as informações na língua portuguesa com linguagem didática, de modo a possibilitar que os participantes efetuem a ação necessária de forma ágil.

OPERACIONAL:

- 01 Técnico para suporte durante todo período do evento.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Suporte técnico presencial durante todo período do evento. *Obs.: ¹Mínimo de 01 técnico por dia exclusivamente para o sistema de controle de acesso. ²A operacionalização dos leitores de QRcode para controle de acesso ao evento será realizado pelas recepcionistas contratadas para este fim. Para controle de acesso ao restaurante, os equipamentos serão operacionalizados pelos funcionários do próprio hotel.*
- Entrega e retirada dos equipamentos no local do evento.

Andréia da Silva Azevedo

Item 3 – SISTEMA DE SENHAS DE ATENDIMENTO

Sistema para emissão e chamada de senhas de atendimento, destinado ao Plantão Técnico e Jurídico do CBC, incluindo disponibilização de equipamentos, suprimentos e suporte técnico.

EQUIPAMENTOS INCLUSOS (LOCAÇÃO):

- 01 Totem de autoatendimento com tela *touch screen* de, no mínimo, 18 polegadas, com suporte para impressora, destinado à impressão das senhas de atendimento durante todo o período do evento.
- 01 Impressora para impressão das senhas de atendimento durante todo o período do evento

SUPRIMENTOS INCLUSOS:

- 1.000 Senhas de Atendimento (Obs.: Modelo compatível com as impressoras ofertadas)

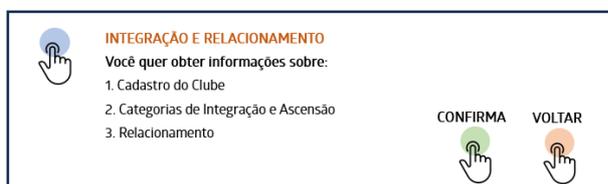
SISTEMA DE SENHAS DE ATENDIMENTO:

Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Totem de Autoatendimento: O totem deverá apresentar as seguintes opções de atendimento:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1) Integração e Relacionamento | 2) Comunicação e Selo de Formação |
| 3) Eixo CBI® - Competições | 4) Eixo CBI® - Credenciamento |
| 5) Eixo MEE – Materiais e Equipamentos Esportivos | 6) Eixo RH – Recursos Humanos |
| 7) Plataforma Comitê Digital | 8) Jurídico |

Após o participante selecionar o atendimento desejado, o sistema deverá apresentar uma mensagem na tela contendo os assuntos tratados naquele atendimento e botões de confirmação, ou não, para impressão da etiqueta. Se correto, opção “CONFIRMA” e imprime a etiqueta. Se incorreto, opção “VOLTAR” e volta na tela inicial para escolha de outro assunto de atendimento. Exemplo:



Obs.: O texto da imagem é ilustrativo. As mensagens finais a serem exibidas serão enviadas para empresa CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

- Senhas de Atendimento: As senhas deverão possuir numeração sequencial independente do atendimento, a iniciar em zero, e serão diferenciadas por duas letras iniciais, a quais irão indicar o assunto de atendimento. Exemplos:

IN-0001	IN = Integração e Relacionamento
CO-0002	CO = Comunicação e Selo de Formação
CP-0003	CP = Eixo CBI® - Competições
CR-0004	CR = Eixo CBI® - Credenciamento
ME-0005	ME = Eixo MEE – Materiais e Equipamentos Esportivos
RH-0006	RH = Eixo RH – Recursos Humanos
TI-0007	TI = TI – Plataforma Comitê Digital
JU-0008	JU = Jurídico

- Tela do Atendente: O software deverá disponibilizar o acesso do atendente via internet (smartphone ou notebook do próprio atendente) para seleção de qual atendimento fará (conforme assuntos de atendimento) com campo para indicar o número da mesa para direcionamento do participante para aquele atendimento.

- Tela de Chamada de Senha (Smart TV): A tela de chamada de senha deverá conter a numeração/código da senha, o nome do atendimento e a mesa de atendimento (conforme indicado pelo atendente), todos de forma clara, objetiva e destacada, emitindo, inclusive, um alerta sonoro em cada chamada. *Obs.: Essa tela será projetada em uma Smart TV, equipamento este que será disponibilizado pelo CBC.*

Andréia da Si

GL

- **Relatório:** O sistema deverá permitir a emissão de relatório de atendimento a qualquer tempo e deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: 1) Senha; 2) Data do atendimento; 3) Horário do atendimento; 4) Nome de Atendimento; e, 5) Mesa de Atendimento. O relatório deverá possuir como título: *"Platão Técnico do CBC – Relatório de Atendimento - X Seminário Nacional de Formação Esportiva"*.
- O software deverá conter todas as informações na língua portuguesa com linguagem didática, de modo a possibilitar que os participantes efetuem a ação necessária de forma ágil.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Suporte técnico operacional presencial durante todo período do evento. *Obs.: 'Mínimo de 01 técnico por dia exclusivamente para o sistema de senhas de atendimento. O técnico de suporte operacional deverá ficar disponível em tempo integral considerando a agenda de atendimentos do Platão Técnico do CBC durante o evento. Além disso, é imprescindível que o técnico que estiver presente possua conhecimento para correção de problemas e/ou melhorias que se fizerem necessárias para o bom e perfeito atendimento das necessidades dos serviços pretendidos. 'O totem de autoatendimento será operacionalizado pelos participantes do evento com acompanhamento e auxílio das recepcionistas contratadas pelo CBC para este fim.*
- Entrega e retirada dos equipamentos e suprimentos no local do evento.
- Carregamento, montagem, manutenções e desmontagem de todos os equipamentos e suprimentos.

3.5. Ficar a cargo da empresa CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como a total responsabilidade sobre a segurança dos respectivos equipamentos.

3.6. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades de carregamento e instalação dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

3.7. O(s) equipamento(s) suscetível(is) de falha(s) que possa(m) comprometer o perfeito andamento do evento deverá(ão) ter previsão de equipamento(s) reserva(s), para que, na ocorrência de eventual falha, possa(m) ser substituído(s) imediatamente pela CONTRATADA; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Andréia da Silva Aze

15.3. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da CONTRATADA:

GL

15.3.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua

verificação.

15.3.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência, disponibilizando, para tanto, o contingente de funcionários compatível e devidamente capacitados.

15.3.3. Manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

15.3.4. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.

15.3.5. Responsabilizar-se pelo carregamento, montagem, desmontagem e instalação de todo equipamento que compõe o objeto deste Termo de Referência;

15.3.6. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

15.3.7. Manter entendimento com o **CBC** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.

15.3.8. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais.

15.3.9. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam acompanhados por um técnico que detenha o conhecimento adequado e que mantenha vínculo profissional com a empresa CONTRATADA.

15.3.10. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais durante todo o evento, inclusive durante o carregamento, haja vista que o Hotel onde será realizado o evento possui vários acessos. O **CBC**, assim como o Hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais, ficando essa responsabilidade única e exclusivamente à cargo da empresa CONTRATADA.

GL Andréia da Silva

15.3.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, assim como toda e qualquer

outra obrigação decorrente da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CBC** para com estas obrigações.

15.3.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

15.3.13. Substituir, de forma imediata, e sem ônus para o **CBC**, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização no evento.

15.3.14. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CBC** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

15.3.15. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachás quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CBC**, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

15.3.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.3.17. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

15.3.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o **CBC**.

15.3.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA ou por extravios de equipamentos.

15.3.20. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

15.3.21. Manter o **CBC** informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

Andréia da Silva Az

GL

15.3.22. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CBC.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

16.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do **CBC**:

16.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

16.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

16.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

16.1.6. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

16.1.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

16.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

16.1.9. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Anexo I - Modelo de Proposta de Preços).

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo **CBC**, por fiscal a ser designado em momento oportuno, cujas atribuições serão, dentre outras:

18.1.1. solicitar a **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

18.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

18.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
e

18.1.4. atestar a prestação dos serviços.

18.2. O fiscal designado pelo **CBC** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Andréia da Silva Azevedo

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CBC**.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo expressamente vedada sua subcontratação total.

19.1.1. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

19.2. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

20.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem acima.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

20.3.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação

Andréia da Silva Azevedo

acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

20.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

20.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

20.7. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o CBC observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP., para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento e somando-se ao prazo até a execução do pagamento devido.

22. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

22.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

23. DAS DESPESAS

23.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de recursos lotéricos.

Andréia da Silva Azevedo

GL

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 13/05/2024 12:21:46



Informações do Documento

Nome da operação: CONTRATO RL 046/2024. CONTRATADA:
Sistema Boss Ltda. Objeto: Totens e Sistemas
de Credenciamento, Controle de Acesso e
Senhas de Atendimento.

 ID da operação: 46937

Quantidade de documentos na operação: 1 documento

Quantidade de assinantes na operação: 4 assinantes

Nome original do documento: CONTRATO RL 046-2024.pdf

 HASH arquivo Original (MD5): 6D8AABC9D6E38EB083F8D389936ABAF1

Data de upload: 03/05/2024 18:19:06

 Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>

Nome do documento finalizado: b4699b02-1ae1-4291-b133-e056ac8192dc_Forsign_46937.pdf

 ID do documento na Forsign: b4699b02-1ae1-4291-b133-e056ac8192dc.pdf

Assinador por todos em: 06/05/2024 11:45:04

Quem criou

Nome: MAIRA NADAI DE ALMEIDA

E-mail: maira.almeida@cbclubes.org.br

 IP: 187.32.157.145

Documento criado por API ou WEB: WEB

Nome da empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

ID Documento: b4699b02-1ae1-4291-b133-e056ac8192dc.pdf - ID Operação 46937



✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente Executiva CBC

Concluído em: 06/05/2024 11:45:04

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GL

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna Lepre e Silva

Gianna Lepre e Silva

✓ **Andréia da Silva Azevedo**

Função: Sócia Administradora CONTRATADA

Concluído em: 13/05/2024 12:21:44

IP: 2804:984:3608:e100:1d81:1d3:fea6:221e

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

Andréia da Silva Azevedo

Andréia da Silva Azevedo

Assinatura

Andréia da Silva Azevedo

Andréia da Silva Azevedo

✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 06/05/2024 08:01:57

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Julia S. D. Godoi

Julia Serra de Godoi



✓ **Érika do Carmo Souza Guedes**

Função: Testemunha

Concluído em: 13/05/2024 12:15:57

IP: 186.235.85.118

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Érika D. C. S. Guedes

Érika do Carmo Souza Guedes

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	03/05/2024 18:19:13	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
⦿ Operação visualizada	06/05/2024 11:42:57	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/05/2024 11:43:13	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9005262 -47.0235229
👤 Assinatura efetuada	06/05/2024 11:45:04	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	06/05/2024 11:45:04	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Andréia da Silva Azevedo	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	03/05/2024 18:19:13	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
➤ Notificação enviada	06/05/2024 14:53:26	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br

ID Documento: b4699b02-1ae1-4291-b133-e056ac8192dc.pdf - ID Operação 46937



➤ Notificação enviada	09/05/2024 09:24:32	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
➤ Notificação enviada	10/05/2024 09:13:00	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
➤ Notificação enviada	11/05/2024 09:28:19	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
➤ Notificação enviada	12/05/2024 09:02:06	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
➤ Notificação enviada	13/05/2024 09:02:19	Link de operação enviado para atendimento@sistemaboss.com.br
🕒 Operação visualizada	13/05/2024 12:16:15	Acessou o link da operação IP: 2804:984:3608:e100:1d81:1d3:fea6:221e GEO: -15.7391173 -47.8686781
✓ Termos da assinatura eletrônica	13/05/2024 12:16:28	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:984:3608:e100:1d81:1d3:fea6:221e GEO: -15.7391173 -47.8686781
👤 Assinatura efetuada	13/05/2024 12:21:44	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:984:3608:e100:1d81:1d3:fea6:221e GEO: -15.7391173 -47.8686781
✓ Operação concluída	13/05/2024 12:21:44	Operação concluída IP: 2804:984:3608:e100:1d81:1d3:fea6:221e GEO: -15.7391173 -47.8686781

Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	03/05/2024 18:19:14	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	06/05/2024 08:01:37	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900738 -47.02348
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/05/2024 08:01:42	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900739 -47.023477

ID Documento: b4699b02-1ae1-4291-b133-e056ac8192dc.pdf - ID Operação 46937



Assinatura efetuada	06/05/2024 08:01:57	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900738 -47.02348
Operação concluída	06/05/2024 08:01:57	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900738 -47.02348

Histórico de ação do participante

Érika do Carmo Souza Guedes	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	03/05/2024 18:19:14	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Notificação enviada	06/05/2024 14:53:26	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Operação visualizada	08/05/2024 17:43:14	Acessou o link da operação IP: 186.235.85.118 GEO: -15.7391173 -47.8686781
Termos da assinatura eletrônica	08/05/2024 17:43:23	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.235.85.118 GEO: -15.8186475 -47.8552413
Notificação enviada	09/05/2024 09:24:31	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Notificação enviada	10/05/2024 09:13:00	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Notificação enviada	11/05/2024 09:28:19	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Notificação enviada	12/05/2024 09:02:06	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Notificação enviada	13/05/2024 09:02:19	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
Operação visualizada	13/05/2024 12:13:50	Acessou o link da operação IP: 186.235.85.118 GEO: -15.7391173 -47.8686781

ID Documento: b4699b02-1ae1-4291-b133-e056ac8192dc.pdf - ID Operação 46937



 Assinatura efetuada	13/05/2024 12:15:57	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.235.85.118 GEO: -15.7391173 -47.8686781
✓ Operação concluída	13/05/2024 12:15:57	Operação concluída IP: 186.235.85.118 GEO: -15.7391173 -47.8686781

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign
ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>

